



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS AO CONTRATO 529/2022.

De acordo com a Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) consubstanciado no que determina o art. 37 "Caput" da Constituição Federal, toda e qualquer licitação prescinde da escolha do objeto licitado, os motivos pelos quais a administração tomou para si a responsabilidade da compra daquele objeto ou serviço.

Neste diapasão, a administração pública norteada pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, tem a obrigação de fundamentar os motivos da escolha do serviço a ser adquirido.

No presente caso, com o Contrato nº 529/2022, com o término de sua vigência em 06/10/2023 e com saldo em estoque, se faz necessário que seja feito um Aditivo de Prazo de 90 (noventa) dias ao referido contrato para a continuidade do fornecimento de pneus para serem utilizados em caminhões basculantes, caminhão pipa e caminhão cavalo, veículos da Secretaria de Obras.

Assim, é dever da administração municipal aditar tal contrato para dá continuidade no fornecimento de pneus que serão utilizados nos veículos desta municipalidade.

Portanto, ***a quantidade de prazo a ser contratado foi o mínimo necessário para atender as demandas de fornecimento de pneus para Secretaria de Obras.***

Monte Alegre, 06 de outubro de 2023.

Wellington Rodrigues Macedo

Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais.
Decreto nº 089/2023